

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2016  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14/12/2016.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 08:00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

**SETOR INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro - Encanto/RN, CEP: 59.905-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **004/2016**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**3 - ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Encanto/RN – no endereço supracitado, e-mail: pmencanto@gmail.com, telefone: 84 – 3354-0003.

A **Prefeitura Municipal de Encanto** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Minuta da ata;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VIII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;
- IX - Minuta de Contrato.

A despesa estimada em **R\$ R\$ 946.754,84**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 no seguinte elemento:

32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo  
288 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo  
308 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo  
354 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo  
384 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo  
479 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.87 . 0 . 339030 Material de Consumo  
485 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo

## 1 - PARTICIPAÇÃO

**1.1.** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**1.2.** - Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1.** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**1.2.2.** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**1.2.3.** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.4.** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**1.2.5.** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

**1.2.6.** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 2- CREDENCIAMENTO

**2.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1.** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2.** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**2.1.3.** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

### **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. 024/2016

Denominação da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº 024/2016

### **4 - PROPOSTA**

**4.1.** - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2.** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3.** - **Deverão estar consignados na proposta:**

**4.3.1.** - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

**4.3.2.** - **Valor unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



- a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 4.3.3.** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 4.3.4.** - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 4.3.5.** - A marca do produto cotado.
- 4.4.** - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.
- 4.5.** - **Para a celeridade da Sessão de Abertura dos envelopes e inserção dos dados no sistema, os interessados deverão solicitar por email o arquivo eletrônico para preenchimento da proposta, que deverá ser entregue no dia estabelecido para o certame junto com a proposta impressa.**

## 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**5.1.** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) **Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## 5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos, relativa a tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado da Sede do Licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida da seguinte forma:

**g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 5.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



i.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

i.3) A fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

#### 5.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, até a data da abertura dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação (Anexo VII).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz (Anexo VIII).

#### 5.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado** expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1. - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

5.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

5.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

6.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**6.4.** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1.** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**6.4.2.** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

**6.4.3.** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5.** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6.** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1.** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

**6.6.2.** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**6.6.3.** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8.** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.8.1.** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.8.2.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.4.** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.9.** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.11.** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12.** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**6.14.** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15.** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16.** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**6.17.** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**6.18.** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19.** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**6.20.** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**7.2.** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** na Prefeitura Municipal de Encanto, localizado na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro - Encanto/RN, CEP: 59.905-000, em horário de expediente.

**7.2.1.** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3.** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4.** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**8.1.2.** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.1.3.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.1.4.** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Encanto, sito a Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro - Encanto/RN, CEP: 59.905-0000, **dirigidos ao Prefeito Municipal.**

**8.1.6.** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **8.2. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.2.1.** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**8.2.2.** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **8.3. - DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.3.1.** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**8.3.2.** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**8.3.3.** - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas na página eletrônica da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, no Diário Oficial, endereço: [www.femurn.org.br/diariomunicipal](http://www.femurn.org.br/diariomunicipal).

**8.3.4.** - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **8.3.3.**

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1.** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2.** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1.** - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3.** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

**9.4.** - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5.** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6.** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7.** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8.** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9.** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**10.1. Prazo de entrega:** 02 (dois dias) úteis, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.2.** - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega.

**10.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia.

Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 11 - FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente por meio de depósito/transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**11.1.1-** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**11.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**11.2.1-** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 12. SANÇÕES

**12.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**12.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**12.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual



período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAS**

**13.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** - A homologação e a convocação para assinatura da Ata de Registro será divulgado na página eletrônica da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, no Diário Oficial, endereço: [www.femurn.org.br/diariomunicipal](http://www.femurn.org.br/diariomunicipal).

**13.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme Legislação vigente.

**13.4.** - Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6.** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

Encanto/RN, em 30/11/2016.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [pmencanto@gmail.com](mailto:pmencanto@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Encanto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [pmencanto@gmail.com](mailto:pmencanto@gmail.com))

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do e-mail: [pmencanto@gmail.com](mailto:pmencanto@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500		
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	862		
3	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.012		
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo lilitro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	1.300		
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	6.810		
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	300		
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	5.800		

8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	3.200		
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	1.600		
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	900		
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	800		
12	703 - Bebida láctea (iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	5.600		
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	540		
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	600		
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	600		
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	400		
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g	PCT	500		
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	6.800		
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	7.000		
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	300		
21	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivicante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	1.400		
22	716 - Bolo individual 40g	UND	498		
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	200		
24	719 - Bolo sabores diversos	KG	800		
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	4.800		
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso	KG	2.500		

	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.				
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	3.100		
28	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	820		
29	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	2.000		
30	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	3.000		
31	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	2.300		
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.250		
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.450		
34	8239 - Frango Inteiro	KG	2.200		
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	600		
36	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	780		
37	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	1.000		
38	742 - Creme de leite Para consumo doméstico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX.	620		
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	500		
40	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	88		
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	750		

42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	400		
43	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	550		
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	280		
45	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	700		
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	500		
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	630		
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	190		
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	110		
50	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	1.150		
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	2.700		
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	1.050		
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	49		
54	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	5.700		
55	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.080		
56	3987 - Repolho in natura	KG	490		
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200		

58	783 - Leite de Coco	UND	48		
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	4.900		
60	786 - Limão in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80		
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	190		
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	680		
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	5.600		
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	460		
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	24		
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	980		
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	620		
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	920		
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.600		
70	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo	UND	120		

	com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.				
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	1.040		
72	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.330		
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.100		
74	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	820		
75	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	220		
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	400		
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	1.350		
78	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	7.600		
79	838 - Queijo de coalho	PCT	270		
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	623		
81	2445 - Óleo de soja comestivel	Lata	800		
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.550		
83	609 - PIMENTÃO	UND	820		

84	3949 - COSTELA	UND	1.200		
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	2.400		
86	7509 - Toucinho	KG	800		
87	4045 - CAFÉ 500G	KG	400		
88	754 - Extrato de tomate 420g Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	500		
89	1015 - FARINHA LÁCTEA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G	PCT	200		
90	764 - Feijão tipo 1 corda	KG	800		
91	763 - Feijão tipo 1 carioquinha	KG	900		
92	683 - Achocolatado em pó Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	150		
				<b>Total Geral</b>	

**OBS.: Para a celeridade da Sessão de Abertura dos envelopes e inserção dos dados no sistema, os interessados deverão solicitar por email o arquivo eletrônico para preenchimento da proposta, que deverá ser entregue no dia estabelecido para o certame junto com a proposta impressa.**



**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN**

Razão  
Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante legal - nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

----- ITENS COTADOS PELA EMPRESA -----

Valor Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_valor total por extenso\_\_\_)  
Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes).  
Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.: Para a celeridade da Sessão de Abertura dos envelopes e inserção dos dados no sistema, os interessados deverão solicitar por email o arquivo eletrônico para preenchimento da proposta, que deverá ser entregue no dia estabelecido para o certame junto com a proposta impressa.**

**ANEXO IV  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2016  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação:.....  
Endereço:.....  
CNPJ:.....  
Representante Legal: .....  
CPF:.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** - A presente licitação tem por **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN**

----- ITENS COM SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES -----

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega:** <SEM\_VALOR>, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);



**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.1.3.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

XX

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **024/2016** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



**5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha



comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 024/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

**10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**

**DETENTORA(S):**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(modelo)**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº **024/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Encanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(modelo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº **024/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Encanto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(modelo)**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica)\_\_\_\_\_,  
CNPJ\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 024/2016,  
da Prefeitura Municipal de Encanto, declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, estando ciente da obrigatoriedade  
de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**(modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A  
EMPRESA.....**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN</b> , Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada <b>CONTRATADA</b>
<b>CONTRATADA:</b>	....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no....., CEP....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão nº 024/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo nº 25110001/2016;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público; e
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN, conforme tabela anexa a este instrumento.

**Subcláusula única.** As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, improrrogável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** ..... (.....).

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**Subcláusula segunda** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
- V – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
- VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa .....

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - fornecer os produtos apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- II - manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento;
- III - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao fornecimento dos produtos ou materiais.
- IV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**Subcláusula única.** Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

## CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- III - acompanhar os fornecimentos e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

V

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II - definitivamente em, até 5 dias úteis.

**Subcláusula primeira.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Subcláusula segunda.** O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os produtos em no máximo 5 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado no prazo de conclusão do fornecimento implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

**Subcláusula segunda.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

**Subcláusula terceira.** A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quarta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula quinta.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula sexta.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### **CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**



A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, xx de xxxxxxxx de xxxx



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Minuta

